

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 192 – DOE de 10/10/07

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-302, de 18-9-2007

Altera os termos da Resolução SS 81, de 06/09/2006, que constitui o Comitê Estadual de Vigilância à Morte Materna e Infantil no âmbito da Coordenadoria de Controle de Doenças

O Secretário da Saúde resolve:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 3º, da Resolução SS-81, de 06/09/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação :

“Artigo 3º - O Comitê Estadual de Vigilância à Morte Materna e Infantil, será composto por um (01) representante e respectivo suplente da (o):

Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde - que exercerá a presidência do referido Comitê;

Gabinete do Secretário da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde - GS;

Coordenadoria de Planejamento em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde - CPS;

Coordenadoria de Regiões de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde - CRS;

Instituto de Saúde da Coordenadoria de Ciência Tecnologia e Insumos Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - IS/CCTIES;

Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde - CSS;

Centro de Vigilância Epidemiológica da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde - CVE/CCD;

Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde - CVS/CCD;

Conselho Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde - CES/SES;

Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo - COSEMS;

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente do Gabinete do Governador do Estado de São Paulo;

Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado de São Paulo;

Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo;

Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;

Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo - FSP/USP;

Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - FSEADE, da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento;

Associação de Pediatria de São Paulo da Associação Paulista de Medicina;

Associação de Obstetrícia e Ginecologia do Estado de São Paulo - SOGESP;

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - COREN/SP;

Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo - FEHOSP;

Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises

Clínicas e demais Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo -

SINDHOSP, e

Associação Brasileira de Hospitais Universitários e do Ensino - ABRAHUE.

Parágrafo Único - Os membros e respectivos suplentes do Comitê Estadual de Vigilância a Morte Materna e Infantil, serão indicados pelas instituições/órgãos e, designados pelo Secretário de Estado da Saúde.”

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes da Resolução SS-81, de 06/09/2006.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por haver saído com incorreções)

